

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE**, situada à Rua Barbosa Lima, 63, Centro, SERRITA/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob o nº 11.206.759/0001-41, situada a Rua Dom José Lopes, 197, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada Licitação na modalidade **PREGAO ELETRÔNICO**, através do site www.blcompras.com, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DO TIPO: MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSOS DESCARTÁVEIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MÓVEL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E O SESB (SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL)**.

VALOR ESTIMADO

O preço total estimado para contratação é de **R\$ 575.127,98 (quinhentos e setenta e cinco mil reais, cento e vinte e sete reais e noventa e oito centavos)**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 21 de março de 2024 às 08:30 horas.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05 de abril de 2024, às 08:30 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05 de abril de 2024, às 09:00 horas.

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o Horário de Brasília - DF.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO PR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

DA DOTAÇÃO

As Despesas do presente processo licitatório, correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias:
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 0301 **ENTIDADE SUPERVISIONADA**

Unidade: 030102 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO**

➤ Funcional: 10.122.1003.5000.0000 **GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE**

Natureza de despesa: **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

Natureza de despesa: **4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

- Funcional: 10.301.1001.2884.0000 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**
Natureza de despesa: **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**
Natureza de despesa: **4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
- Funcional: 10.302.1001.2891.0000 **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**
Natureza de despesa: **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**
Natureza de despesa: **4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DO TIPO: MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSOS DESCARTÁVEIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MÓVEL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E O SESB (SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL).**

1.2. O fornecimento dos Materiais será feito conforme a necessidade, de forma parcelada e solicitação da Contratante após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Mercadorias expedido pelo Setor de Compras e deverão ser entregues nas dependências da Secretária Municipal de Saúde, sem custos adicionais de frete.

2. ESSA LICITAÇÃO REFERE-SE À COMPRA DIRETA

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 100 a 143 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro!** **Fonte de referência não encontrada.** e 9.5.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.4.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário ou desconto. (mensal, unitário etc., conforme o caso) e. (anual, total) do item;*

5.1.2. Marca/modelo;

5.1.3. *Fabricante (SE FOR O CASO);*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 01. (um) centavo*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante*;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8.1.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

8.1.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

8.1.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 8.1.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

8.1.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

8.1.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.1.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.1.5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

a) Da Habilitação Jurídica:

a.1) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores;

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Documento (s) oficial (is) com foto do (s) Sócio (s) /Administrador (es);

b) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1) Cópia do Cartão de inscrição no **CNPJ/MF**;

b.2) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Municipal** de seu domicílio;

b.3) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Estadual** de seu domicílio;

b.4) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Federal** de seu domicílio;

b.5) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

b.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - **CNDT**;

c) Da Qualificação Econômico-financeira:

c.1) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c.2) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.3) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} \geq 1,0$$

d) Das Declarações:

d.1) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

d.2) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências do edital conforme o Inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, c/c o § 4º do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019.

d.3) Declaração de inexistência de fatos superveniente Impeditivo da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, Anexo VII deste Edital.

e) Da Qualificação Técnica

e.1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

e.2) Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA;

8.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.7 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.12 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

8.12.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.12.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.12.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.12.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.12.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

9. OUTRAS EXIGENCIAS

9.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2. O licitante poderá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.4. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.6. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.6.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.5.1.

9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.serrita.pe.gov.br/>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou.
- 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. Fraudar a licitação
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo site www.bllcompras.org.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.serrita.pe.gov.br/licitacao.php> e www.blcompras.com.

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.10.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

13.10.1.1. Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13.10.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

13.10.3. ANEXO III – MINUTA DA PROPOSTA

13.10.4. ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÕES.

Serrita – PE, 21 de março de 2024.

AROLD ROSENDO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 001/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais odontológicos do tipo: medicamentos, materiais pensos descartáveis, equipamentos permanentes e materiais de uso odontológico para atender as necessidades da Unidade Móvel, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e o SESB (Serviço de especialidades em saúde bucal), pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências a seguir nesse Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Objeto dessa contratação busca suprir as necessidades do município apontando os vários desafios para a política de saúde, tornando-se necessário para o atendimento de maneira integral e garantindo o princípio da equidade. No entanto, a estratégia é oferecer saúde com qualidade e celeridade para todos, com a implantação de um modelo de gestão pública que promove o desenvolvimento humano e social.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE REFERÊNCIA

3.1 O fornecimento dos produtos contratados deverá obedecer a todos os critérios de qualidade, observados e para os critérios de embalagem, acondicionamento, prazo de validade além da metodologia da entrega com obediência aos prazos e local estipulado pelo Município.

PLANILHA COM O QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DE MEDICAMENTO ODONTOLÓGICO/ EQUIPAMENTO PERMANENTE/MATERIAL PENSO DESCARTÁVEL E MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT R\$	V.TOTAL R\$
1	ADESIVO CONVENCIONAL	UNIDADE COM 6ML DE SISTEMA ADESIVO DE DOIS PASSOS, FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA. SOLVENTE A BASE DE ETANOL.	UNIDADE	100	R\$ 56,87	R\$ 5.687,00
2	AFASTADOR DE MINESOTA	PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 20,95	R\$ 1.047,50
3	ÁGUA DESTILADA 5L	EMBALAGEM COM 5 LITROS, SENDO IDEAL PARA O USO EM AUTOCLAVES E PARA ESTERELIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS.	UNIDADE	100	R\$ 15,75	R\$ 1.575,00
4	AGULHA GENGIVAL CURTA	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DE AGULHAS GENGIVAS ESTÉRIES, DE ALTA FLEXIBILIDADE E BISELADO.	CAIXA	200	R\$ 41,59	R\$ 8.318,00
5	ÁLCOOL 70%	LIQUIDO, 1 LITRO.	UNIDADE	500	R\$ 7,63	R\$ 3.815,00
6	ALGINATO	INDICADO PARA MOLDAGENS TOTAIS OU PARCIAIS DE ARCOS DENTADOS OU DESDENTADOS. TIPO II PRESA NORMAL	UNIDADE	20	R\$ 27,32	R\$ 546,40

7	ALGODÃO EM ROLETE	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DE ROLETE DENTAL DE ALGODÃO NA COR BRANCA.	PACOTE	1200	R\$ 3,36	R\$ 4.032,00
8	ANESTÉSICO ARTICAÍNA COM VASO	EMBALAGEM COM 50 TUBETES, 1,8ML CADA, DE SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000.	CAIXA	25	R\$ 218,45	R\$ 5.461,25
9	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM VASO	EMBALAGEM COM 50 TUBETES, 1,8 ML CADA, DE ANÉSTESICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 2% E FELINEFRINA 1:2.500.	CAIXA	250	R\$ 86,52	R\$ 21.630,00
10	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA COM VASO.	EMBALAGEM COM 50 TUBETES, 1,8 ML CADA, DE SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE MEPIVACAÍNA 2% EM ASSOCIAÇÃO COM EPINEFRINA 1:100.000.	CAIXA	100	R\$ 183,22	R\$ 18.322,00
11	ANÉSTESICO MEPIVACAÍNA SEM VASO.	EMBALAGEM COM 50 TUBETES, 1,8ML CADA, DE SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR.	CAIXA	25	R\$ 136,28	R\$ 3.407,00
12	ANESTÉSICO TÓPICO	EMBALAGEM COM 12G, SABOR AGRADÁVEL, COMPOSTO POR BENZOCAÍNA 20%.	UNIDADE	60	R\$ 15,97	R\$ 958,20
13	APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO	APARELHO COM COLUNA E BASE MÓVEL ,220V.	UNIDADE	06	R\$ 12.419,90	R\$ 74.519,40
14	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 21,61	R\$ 432,20
15	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA- 21 L	AUTOCLAVE 21 LITROS, DIGITAL,220V.	UNIDADE	04	R\$ 5.532,31	R\$ 22.129,24
16	AVENTAL DE CHUMBO	BORRACHA PLUMBÍFERA, PROTETOR DE TIREOIDE NÃO REMOVÍVEL.	UNIDADE	06	R\$ 612,69	R\$ 3.676,14
17	AVENTAL DESCARTÁVEL	EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, CONFECCIONADO EM TNT(40G) MANGA LONGA, TAMANHO ÚNICO.	PACOTE	800	R\$ 19,66	R\$ 15.728,00
18	BABADOR IMPERMEÁVEL	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO EM DUAS CAMADAS (UMA DE PAPEL E UMA DE PLÁSTICO). DIMENSÕES DE 30X40 CM.	PACOTE	220	R\$ 19,06	R\$ 4.193,20
19	BANDEJA	MATERIAL PLÁSTICO AUTOCLAVAVEL, 20X10X2CM	UNIDADE	100	R\$ 18,96	R\$ 1.896,00

20	BROCA CARBIDE CONICA	PARA ALTA ROTAÇÃO, E CORTE LISO-161.	UNIDADE	35	R\$ 13,87	R\$ 485,45
21	BROCA CIRÚRGICA 702	UNIDADE ESTÉRIL, CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	40	R\$ 13,67	R\$ 546,80
22	BROCA ENDO Z	BROCA TRONCO-CÔNICO DE AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO COM EXTREMIDADE INATIVA.	UNIDADE	30	R\$ 21,04	R\$ 631,20
23	BROCA ZECRYA	UNIDADE ESTÉRIL, EM FORMATO TRONCO-CÔNICO. TAMANHO LONGO. PARA ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	30	R\$ 19,05	R\$ 571,50
24	CABO PARA ESPELHO BUCAL	PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, 13 CM.	UNIDADE	50	R\$ 11,82	R\$ 591,00
25	CADEIRA ODONTOLÓGICA	COMPOSTO POR 1 SERINGA TRIPLICE, 01 TERMINAL SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, 01 TERMINAL SPRAY PARA MICROMOTOR, PEDAL PROGRESSIVO PARA ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO, UMA CUBA COM RALO, 01 SUCTOR DE SALIVA, REFLETOR DE LED E COMANDO EM PEDAL.	UNIDADE	04	R\$ 15.548,53	R\$ 62.194,12
26	COLGADURA	INDIVIDUAL EM AÇO INOX	UNIDADE	50	R\$ 6,41	R\$ 320,50
27	CÂMARA ESCURA	ANGULADA PARA ENTRADA DAS MÃOS, BASE REMOVÍVEL, VISOR ACRÍLICO E COM RECIPIENTES PARA OS LIQUIDOS.	UNIDADE	06	R\$ 276,96	R\$ 1.661,76
28	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZAL.	CAIXA	96	R\$ 31,54	R\$ 3.027,84
29	CLOREXIDINA 2%	SOLUÇÃO DEGERMANTE, 1 LITRO	UNIDADE	60	R\$ 20,81	R\$ 1.248,60
30	COLETOR DE PERFUROCORTANTE	EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, 13 LITROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, DE COR AMARELA, ALÇA PARA TRANSPORTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	40	R\$ 6,88	R\$ 275,20
31	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO- 30 L	COMPRESSOR DE AR SECO, ISENTO DE ÓLEO, TANQUE COM NO MINIMO 30 LITROS, COM REGISTRO PARA CONTROLE DE VAZÃO, REGISTRO PARA DRENAGEM DE ACÚMULO DE ÁGUA, 220V.	UNIDADE	05	R\$ 3.473,40	R\$ 17.367,00
32	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL FOSFÓRICO 37%	GEL DE BASE AQUOSA DE BAIXA VISCOSIDADE, POSSUINDO CORANTE AZUL. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	PACOTE	150	R\$ 5,22	R\$ 783,00

33	CREME DENTAL	COM FLUOR. EMBALAGEM COM 50G	UNIDADE	10.000	R\$ 5,07	R\$ 50.700,00
34	CUNHA DE MADEIRA	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.PRODUZIDAS COM MADEIRA ESPECIAL; GEOMETRIA SIMÉTRICA E ÂNGULOS AGUDOS; POSSUEM REBAIXO NA EXTREMIDADE, QUE FACILITA O MANUSEIO COM A PINÇA; SEM FARPAS, TINGIDAS COM PIGMENTOS ATÓXICOS; ABSORVE BEM A UMIDADE DA BOCA; NÃO SOLTA TINTA.	CAIXA	20	R\$ 9,53	R\$ 190,60
35	ESCAVADOR DE DENTINA- Nº 05	CABO OITAVADO, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, Nº 05	UNIDADE	30	R\$ 9,11	R\$ 273,30
36	ESCOVA DE ROBSON	RETA, DE COR BRANCA.	UNIDADE	600	R\$ 1,83	R\$ 1.098,00
37	ESCOVA DENTAL ADULTO	CERDAS ARREDONDADAS E MACIAS COM LIMPADOR DE LÍNGUA QUE AJUDA A REMOVER A BACTÉRIA CAUSADORA DO MAU HÁLITO CABO ANATÔMICO E ANTIADERRAPANTE.	UNIDADE	3.000	R\$ 1,43	R\$ 4.290,00
38	ESCOVA DENTAL INFANTIL	CERDAS COLORIDAS NO CENTRO INDICAM A QUANTIDADE RECOMENDADA DE CREME DENTAL; CABEÇA COMPACTA OVAL PROTEGE A GENGIVA; DESENVOLVIDA COM MATERIAL SUAVE; CERDAS EXTRA MACIAS EM MULTINÍVEL PROPORCIONAM REAL LIMPEZA AOS DENTES, GRANDES OU PEQUENOS; CABO ANTIDERRAPANTE; APOIO PARA O POLEGAR.	UNIDADE	5.000	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
39	ESPAÇADOR DIGITAL	ESPAÇADOR DIGITAL 25MM PARA OBTURAÇÃO DO CANAL RADICULAR, NA TÉCNICA DE CONDENSAÇÃO LATERAL, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 81,48	R\$ 814,80
40	ESPATULA PARA RESINA	PRODUZIDA EM AÇO COM PONTAS DOURADAS EM BANHO DE TITÂNIO	UNIDADE	50	R\$ 23,25	R\$ 1.162,50
41	ESPELHO BUCAL	ESPELHO BUCAL Nº 5 COM PLANO DE AUMENTO.	UNIDADE	100	R\$ 5,89	R\$ 589,00
42	FICHA PARA RADIOGRAFIA	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.FABRICADA EM PAPEL COM ESPAÇO PARA DUAS RADIOGRAFIAS.	PACOTE	20	R\$ 15,65	R\$ 313,00
43	FILME RADIOGRAFICO	EMBALAGEM C/ 150 UNIDADES, TAMANHO 31MM X 35MM.	PACOTE	50	R\$	R\$

	ADULTO.	COMPATÍVEL COM OS MÉTODOS DE PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO E MANUAL.			173,86	8.693,00
44	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL.	EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES DE 22MM X 35MM CADA. COMPATÍVEL COM OS MÉTODOS DE PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO E MANUAL.	PACOTE	04	R\$ 268,37	R\$ 1.073,48
45	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO	NYLON, 3.0, AGULHA 2CM TRIANGULAR, CX. C/24 UNIDADES.	CAIXA	400	R\$ 28,59	R\$ 11.436,00
46	FIO DENTAL ROLO COM 500M	DESLIZA COM FACILIDADE. POSSUI BAIXO GRAU DE DESFIAMENTO; - ESTOJO PRÁTICO COM TAMPAS TRANSPARENTES, QUE INFORMAM ANTECIPADAMENTE O TÉRMINO DO PRODUTO.	UNIDADE	15	R\$ 13,24	R\$ 198,60
47	FITA PARA AUTOCLAVE	COMPOSTA DE PAPEL CREPE A BASE DE FIBRA DE CELULOSE, TINTA TERMORREATIVA E ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA. POSSUI LISTRAS QUE MUDAM DE COR CONFORME O PROCESSO DE AUTOCLAVAGEM.	UNIDADE	300	R\$ 5,22	R\$ 1.566,00
48	FIXADOR RADIOGRAFICO	EMBALAGEM COM 500ML. COMPOSIÇÃO: BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA.FORMA FÍSICA: LÍQUIDO.COR: INCOLOR.	UNIDADE	150	R\$ 20,23	R\$ 3.034,50
49	FLÚOR GEL	FLUORETO DE SÓDIO A 1,23% COM BOA CONSISTENCIA PARA APLICAÇÃO. SABOR AGRADAVEL COM 200ML.	UNIDADE	200	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
50	FORCEPS ADULTO N. 01	PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	05	R\$ 91,98	R\$ 459,90
51	FORCEPS ADULTO N. 150	PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 82,53	R\$ 825,30
52	FORCEPS ADULTO N. 151	PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 71,71	R\$ 717,10
53	FORCEPS ADULTO N. 17	PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 69,83	R\$ 698,30
54	FORCEPS ADULTO N. 18L	PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 83,74	R\$ 837,40
55	FORCEPS ADULTO N. 18R	PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 79,02	R\$ 790,20
56	FORCEPS ADULTO N. 65	PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 85,11	R\$

						851,10
57	FORCEPS ADULTO N. 69	PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 70,81	R\$ 708,10
58	FORMOCRESOL	EMBALAGEM C/ 10ML. MATERIAL PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTAL.	UNIDADE	25	R\$ 5,86	R\$ 146,50
59	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA COMPOSTA, LUZ FRIA (AZUL), BATERIA RECARREGAVEL SEM FIO, 220V, INTENSIDADE DE LUZ 1.200-2.000MW/CM.	UNIDADE	10	R\$ 575,07	R\$ 5.750,70
60	GAZE	09 FIOS, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES E DIMENSÃO 7,5X7,5 CM, NÃO ESTÉRIL.	PACOTE	300	R\$ 22,3	R\$ 6.693
61	HEMOSTÁTICO TÓPICO	CONTÉM CLORETO DE ALUMÍNIO EM SUA COMPOSIÇÃO QUE AGE PRINCIPALMENTE COMO UM ADSTRINGENTE.	UNIDADE	20	R\$ 15,60	R\$ 312,00
62	HIDRÓXIDO DE CALCIO P.A.	EMBALAGEM COM 10G. HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. É UM DOS MATERIAIS MAIS ACEITOS ATUALMENTE PARA INDUZIR A FORMAÇÃO DA DENTINA REPARADORA, APRESENTANDO PROPRIEDADES IMPRESCINDÍVEIS PARA MATERIAIS QUE ATUAM EM PROCEDIMENTOS SOBRE A DENTINA.	UNIDADE	12	R\$ 5,46	R\$ 65,52
63	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR	SERINGA DE IONOMETRO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL	KIT	40	R\$ 62,94	R\$ 2.517,60
64	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR	CIMENTO PARA RESTAURAÇÕES AUTOPOLIMERIZÁVEL, FEITO DE IONÓMERO DE VIDRO, LIBERANDO FLÚOR GARANTINDO A LONGEVIDADE DO TRATAMENTO E TAMBÉM O EFEITO ANTICARIOGÊNICA. COR A2	KIT	50	R\$ 134,06	R\$ 6.703,00
65	JOGO CALCADOR PAIVA OITAVADO	CALCADOR INDICADO NA ENDODONTIA PARA CONDENSÇÃO VERTICAL AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	KIT	5	R\$ 63,39	R\$ 316,95
66	KIT DE BAIXA ROTAÇÃO	KIT COMPOSTO POR MICROMOTOR E CONTRA ÂNGULO QUE SE ACLOPAM	UNIDADE	08	R\$ 738,86	R\$ 5.910,88
67	KIT DE POSICIONADOR RADIOGRÁFICO UNIVERSAL	KIT AUTOCLAVÁVEL CONTENDO TODOS OS POSICIONADORES NECESSÁRIOS PARA O AUXÍLIO NA ORIENTAÇÃO DE ANGULAÇÃO DO APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	08	R\$ 77,54	R\$ 620,32

68	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	DE AÇO E CARBONO. ESTÉRIL, ATRAFÉS DE RADIAÇÃO GAMA.	CAIXA	24	R\$ 31,27	R\$ 750,48
69	LIMAS ENDODÔNTICAS MANUAIS	LIMA K-LIFE ESTÉRIL AÇO INOXIDÁVEL Nº 6, 25MM EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 32,45	R\$ 324,50
70	LIMAS ENDODÔNTICAS MANUAIS	LIMA K-LIFE ESTÉRIL AÇO INOXIDÁVEL Nº 10, 25MM EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 22,33	R\$ 223,30
71	LIMAS ENDODÔNTICAS MANUAIS	LIMA K-LIFE ESTÉRIL AÇO INOXIDÁVEL Nº 15, 25MM EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 22,99	R\$ 229,90
72	LIMAS ENDODÔNTICAS MANUAIS	LIMA K-LIFE ESTÉRIL AÇO INOXIDÁVEL Nº 20, 25MM EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 23,48	R\$ 234,80
73	LIMAS ENDODÔNTICAS MANUAIS	LIMA K-LIFE ESTÉRIL AÇO INOXIDÁVEL Nº 25, 25MM EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 23,09	R\$ 230,90
74	LIMAS ENDODÔNTICAS MANUAIS	LIMA K-LIFE ESTÉRIL AÇO INOXIDÁVEL 1ª SÉRIE (15-40), 25 MM EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 14,96	R\$ 149,60
75	LIMAS ENDODÔNTICAS MANUAIS	LIMA K-LIFE ESTÉRIL AÇO INOXIDÁVEL 2ª SÉRIE (45-80), 25 MM EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 21,27	R\$ 212,70
76	LIMAS ENDODÔNTICAS MANUAIS	LIMA K-LIFE ESTÉRIL AÇO INOXIDÁVEL 1ª SÉRIE (45-40), 31 MM EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 23,13	R\$ 231,30
77	LIMAS ENDODÔNTICAS MANUAIS	LIMA FLEXOFIL 1ª SÉRIE, 25 MM, AÇO INOXIDÁVEL, COM 6 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 21,35	R\$ 213,50
78	LIMAS ENDODÔNTICAS MANUAIS	LIMA HEDSTROEN 1ª SÉRIE 25MM, AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 25,64	R\$ 256,40
79	LIXA DE AÇO 4M E 6M	EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. SEUS DIAMANTES NATURAIS POSSUEM MAIOR DURABILIDADE E UM CORTE MACIO. SEU CENTRO NEUTRO FACILITA A INSERÇÃO ENTRE OS DENTES. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO 4 MM.	PACOTE	25	R\$ 10,43	R\$ 260,75
80	LIXA DE POLIESTER	EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. POSSUEM DUAS PARTES: UMA FINA E OUTRA GROSSA.	CAIXA	20	R\$ 8,88	R\$ 177,60
81	LUBRIFICANTE SPRAY	EMBALAGEM COM 200ML.COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES E ANTI-OXIDANTES.	UNIDADE	30	R\$ 17,98	R\$ 539,40
82	LUVA DE TAMANHO M	CAIXA COM 100 UNIDADES, FABRICADA EM LATEX, AMBIDESTRA E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	700	R\$ 21,27	R\$ 14.889,00

83	LUVA TAMANHO G	CAIXA COM 100 UNIDADES, FABRICADA EM LATEX, AMBIDESTRA E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	200	R\$ 19,75	R\$ 3.950,00
84	LUVA TAMANHO P	CAIXA COM 100 UNIDADES, FABRICADA EM LATEX, AMBIDESTRA E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	700	R\$ 17,42	R\$ 12.194,00
85	LUVA TAMANHO PP	CAIXA COM 100 UNIDADES, FABRICADA EM LATEX, AMBIDESTRA E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	200	R\$ 16,02	R\$ 3.204,00
86	MÁSCARA DESCARTÁVEL	CAIXA COM 50 UNIDADES, TRIPLA COM ELÁSTICO E CLIPE NASAL.	CAIXA	500	R\$ 14,67	R\$ 7.335,00
87	MÁSCARA NP95 /PFF2	EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, DESCARTÁVEL, SEM VÁLVULA E TAMANHO ÚNICO.	UNIDADE	1.500	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
88	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	ROLO COM 50CM FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 2,61	R\$ 52,20
89	MATRIZ DE AÇO 0,7MM	ROLO COM 50CM FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 5,02	R\$ 100,40
90	MATRIZ DE POLIESTER.	EMBALAGEM CO 50 UNIDADES. ATUA COMO BARREIRA FÍSICA DO MATERIAL RESTAURADOR.	CAIXA	20	R\$ 2,39	R\$ 47,80
91	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL	EMBALAGRM COM 100 UNIDADES DE MICROAPLICADOR QUE POSSUI FIBRAS NÃO-ABSORVENTES DISPOSTAS EM FORMA ESFÉRICA E PONTA FLEXÍVEL.	CAIXA	160	R\$ 9,32	R\$ 1.491,20
92	MOLDEIRA DUPLA PARA FLUOR MISTA	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DE TAMANHO MISTO (P, M E G). DESCARTZVEL.	PACOTE	200	R\$ 53,76	R\$ 10.752,00
93	OBTURADOR PROVISÓRIO	EMBALAGEM COM 25G. INDICADO PARA ISOLAMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES EM TRATAMENTOS RESTAURADORES E ENDODÔNTICOS.	UNIDADE	40	R\$ 9,21	R\$ 368,40
94	OTOSPORIN	1 FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML	UNIDADE	20	R\$ 12,56	R\$ 251,20
95	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. DUPLA FACE, AZUL E VERMELHO.	UNIDADE	50	R\$ 6,22	R\$ 311,00
96	PAPEL TOALHA	INTERFOLHA, 20X20 CM, NA COR BRANCA, PACOTE: 1.000 UNIDADES.	PACOTE	1.000	R\$ 6,47	R\$ 6.470,00
97	PARAMONOCOLOR	EMBALAGEM COM 20 ML. LÍQUIDO INCOLOR OU AMARELO CLARO COM AROMA CARACTERÍSTICO DE	UNIDADE	20	R\$ 7,54	R\$

	OFENOL CANFORADO	CÂNFORA. UTILIZADO COMO ANTISSÉPTICO E ANALGÉSICO, SENDO EMPREGADO COMO MEDICAÇÃO INTRACANAL (CURATIVO DE DEMORA).				150,80
98	PASTA PROFILÁTICA	UTILIZADA EM ESCOVAS DE ROBSON OU TAÇAS DE BORRACHAS PARA POLIMENTO INICIAL. SABOR REFRESCANTE E ABRASIVOS ADEQUADAMENTE DOSANDO.	UNIDADE	120	R\$ 5,37	R\$ 644,40
99	PINÇA PARA ALGODÃO	PINÇA CLINICA PRODUZIDA EM AÇO INOX	UNIDADE	30	R\$ 13,88	R\$ 416,40
100	PONTA DIAMANTADA 1011	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFICIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS. HASTE CURTA.	UNIDADE	55	R\$ 4,88	R\$ 268,40
101	PONTA DIAMANTADA 1012	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFICIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS. HASTE CURTA.	UNIDADE	150	R\$ 3,20	R\$ 480,00
102	PONTA DIAMANTADA 1013	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFICIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS. HASTE CURTA.	UNIDADE	120	R\$ 4,18	R\$ 501,60
103	PONTA DIAMANTADA 1014	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFICIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS. HASTE CURTA.	UNIDADE	280	R\$ 3,47	R\$ 971,60
104	PONTA DIAMANTADA 1014 HL	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFICIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS. HASTE LONGA.	UNIDADE	75	R\$ 3,51	R\$ 263,25
105	PONTA DIAMANTADA 1015	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFICIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS. HASTE CURTA.	UNIDADE	180	R\$ 4,18	R\$ 752,40
106	PONTA DIAMANTADA 1016	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFICIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS. HASTE CURTA.	UNIDADE	260	R\$ 3,04	R\$ 790,40
107	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFICIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS. HASTE CURTA.	UNIDADE	260	R\$ 4,67	R\$ 1.214,20
108	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118 F	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFICIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS. HASTE	UNIDADE	220	R\$ 3,23	R\$ 710,60

		CURTA.				
109	PONTA DIAMANTADA CONICA 2133	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFICIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS. HASTE CURTA.	UNIDADE	30	R\$ 3,65	R\$ 109,50
110	PONTA DIAMANTADA CONICA 2200	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFICIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS. HASTE CURTA.	UNIDADE	150	R\$ 2,47	R\$ 370,50
111	PONTA DIAMANTADA CONICA 3195	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFICIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS. HASTE CURTA.	UNIDADE	30	R\$ 3,11	R\$ 93,30
112	PONTA DIAMANTADA CONICA 3195 F	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFICIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS. HASTE CURTA.	UNIDADE	30	R\$ 3,16	R\$ 94,80
113	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, 14 CM	UNIDADE	20	R\$ 30,05	R\$ 601,00
114	PORTA ALGODÃO	08X10 CM EM AÇO INOXIDALVEL	UNIDADE	04	R\$ 59,87	R\$ 239,48
115	PORTA DETRITO	08X10 CM EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	04	R\$ 68,03	R\$ 272,12
116	REFIL PARA TAMBOREL	REFIL PARA TAMBOREL, PACOTES COM 50 UNIDADES.	PACOTE	200	R\$ 20,85	R\$ 4.170,00
117	RÉGUA MILIMETRADA	RÉGUA MILIMETRADA DE ALUMINIO ENDODÔNTICA	UNIDADE	20	R\$ 11,99	R\$ 239,80
118	RESINA COR A1	RESINA FOTOPOLIMEREIZÁVEL COM 4 GRAMAS. MICROHÍBRIDO, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL.	UNIDADE	80	R\$ 35,28	R\$ 2.822,40
119	RESINA COR A2	RESINA FOTOPOLIMEREIZÁVEL COM 4 GRAMAS. MICROHÍBRIDO, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL	UNIDADE	150	R\$ 35,54	R\$ 5.331,00
120	RESINA COR B1	RESINA FOTOPOLIMEREIZÁVEL COM 4 GRAMAS. MICROHÍBRIDO, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL.	UNIDADE	20	R\$ 40,44	R\$ 808,80
121	RESINA NA COR A3	RESINA FOTOPOLIMEREIZÁVEL COM 4 GRAMAS. MICROHÍBRIDO, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA,	UNIDADE	130	R\$ 40,71	R\$ 5.292,30

		CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL.				
122	RESINA NA COR A3 1/2	RESINA FOTOPOLIMEREIZÁVEL COM 4 GRAMAS. MICROHÍBRIDO, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL	UNIDADE	120	R\$ 60,20	R\$ 7.224,00
123	RESINA UD (DENTINA UNIVERSAL)	RESINA 4G. MICROHÍBRIDO, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL.	UNIDADE	50	R\$ 35,40	R\$ 1.770,00
124	REVELADOR RADIOGRAFICO	EMBALAGEM COM 500ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO.FORMA FÍSICA: LÍQUIDO; COR: VERMELHO.	UNIDADE	150	R\$ 25,21	R\$ 3.781,50
125	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO 30X 100M	COMPOSTO DE PAPEL GRAU CIRURGICO E POLIESTER-POLIPROLENO. COM 3 FECHAMENTOS LATERAIS, CANAIS IMPERMEÁVEIS E UNIFORMES.	UNIDADE	40	R\$ 113,60	R\$ 4.544,00
126	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO 15 X 100M	COMPOSTO DE PAPEL GRAU CIRURGICO E POLIESTER-POLIPROLENO. COM3 FECAMWNTOS LATERAISCOM CANAIS IMPERMEÁVEIS E UNIFORMES.	UNIDADE	30	R\$ 80,70	R\$ 2.421,00
127	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO- 1.000 ML	ANTIBACTERIANO E COM 1.000 ML	UNIDADE	20	R\$ 7,96	R\$ 159,20
128	SELADORA	SELADORA COMPACTA DE MESA, SEM GUILHOTINA E ACIONAMENTO MANUAL, 30 CM	UNIDADE	10	R\$ 305,16	R\$ 3.051,60
129	SELANTE	FOTOPOLIMERIZÁVEL UTILIZADO EM FÓSSULAS E FISSURAS DE DENTES POSTERIORES DECÍDUOS E PERMANENTES E DE ANATOMIA COMPLEXA NA PREVENÇÃO DA CÁRIE.	UNIDADE	20	R\$ 14,64	R\$ 292,80
130	SERINGA CARPULE	COM REFLUXO, PRODUZIDA EM AÇOINOXIDÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 41,02	R\$ 820,40
131	SINDESMÓTOMO	PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 12,03	R\$ 120,30
132	SISTEMA ADESIVO AUTOCONDICION ATE	UNIDADE COM 5ML DE SISTEMA ADESIVO AUTOCONDICIONANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL COM ASPECTO INCOLOR.	UNIDADE	100	R\$ 105,27	R\$ 10.527,00
133	SONDA EXPLORADORA N.	PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 9,43	R\$

	01					188,60
134	STOP DE SILICONE CURSOR	STOP DE SILICONE USADO NA LIMA PARA DETERMINAR O COMPRIMENTO DE TRABALHO NO TRATAMENTO ENDODÔNTICO.	PACOTES	10	R\$ 17,86	R\$ 178,60
135	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL	EMBALAGEM COM 20 UNIDADES, PONTEIRA REMOVÍVEL E FABRICADO EM RESINA ABS.	CAIXA	25	R\$ 49,05	R\$ 1.226,25
136	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL COM 20 UNIDADES.	PACOTE	40	R\$ 14,12	R\$ 564,80
137	SUGADOR ODONTOLÓGICO	EMBALGAEM COM 40 UNIDADES, COM 15 CM DE COMPRIMENTO, FEITO EM PVC E FIO METÁLICO.	PACOTE	650	R\$ 7,40	R\$ 4.810,00
138	TAMBOREL PARA LIMAS ENDODÔNTICAS	TAMBOREL PARA LIMAS EM ALUMINIO AUTOCLÁVEL.	UNIDADE	20	R\$ 19,74	R\$ 394,80
139	TESOURA ÍRIS	RETA OU CURVA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	40	R\$ 27,99	R\$ 1.119,60
140	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CONFECCIONA EM TNT GRAMATURA 20, DIÂMETRO 50X50 E ELÁTICO DUPLO SOLDADO EM TODA VOLTA.	PACOTE	60	R\$ 10,44	R\$ 626,40
141	TRICRESOL FORMAILNA	EMBALAGEM COM 10 ML. MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR; O PRODUTO É UM ANTISSEPTICO, DESINFETANTE PARA CANAIS RADICULARES, QUE ALIA AS PROPRIEDADES DO FORMALDEÍDO COM ORTO-CRESOL.	UNIDADE	20	R\$ 6,91	R\$ 138,20
142	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO	AUTOCLAVÁVEL, ROLAMENTO COM ESFERAS DE CERAMICA, CORPO DE ALUMINIO, FORMATO ERGONÔMICO, COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES, CONEXÃO BORDEN (2FUROS).	UNIDADE	10	R\$ 521,82	R\$ 5.218,20
143	ULTRASSOM PORTÁTIL	BOMBA PERISTÁTICA, RESERVATÓRIO DE A'GUA OU LIQUIDO IRRIGANTE DE 1.000ML, ACOMPANHADO POR 4 E PONTAS E PORTÁTIL, FREQUÊNCIA ENTRE 29 A 32 KHZ.	UNIDADE	08	R\$ 2.155,15	R\$ 17.241,20

3.2 O valor máximo aceitável para referida licitação é de **R\$ 575.127,98** (quinhentos e setenta e cinco mil reais, cento e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), referente aos itens descritos acima.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



4.1. O prazo de entrega dos bens é de **8 (oito) dias**, contados da assinatura do contrato e entrega da nota de empenho, em remessa única, no endereço abaixo relacionado: **LOCAL PARA ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA-PE; RUA DOM JOSÉ LOPES, 397, CENTRO, CEP: 56140-000.**

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:
5.1.1. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

5.1.1.1. Características: fornecimento de **materiais odontológicos: medicamentos, materiais pensos descartáveis, equipamentos permanentes e materiais de uso odontológico**, compatíveis e similares com os objetos destes autos, fazendo-o através da apresentação de atestados de fornecimento anteriores a abertura do processo administrativo em epígrafe;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Edital.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os cargos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com vários ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os novos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante do Fundo Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao **SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

11.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

11.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

12.2. Na hipótese de prorrogação extraordinária, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

14.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

14.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

14.1.3. Apresentar documentação falsa;

14.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

14.1.5. Não manter a proposta;

14.1.6. Falhar na execução do contrato;

14.1.7. Fraudar a execução do contrato;

14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.9. Declarar informações falsas; e

14.1.10. Cometer fraude fiscal.

14.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

14.2.1. Impedimento de licitar e contratar com o município e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

14.2.2. Multa.

14.3. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o município e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o município de Serrita ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.5 A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o comprometem do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0301 **ENTIDADE SUPERVISIONADA**

Unidade: 030102 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO**

➤ Funcional: 10.122.1003.5000.0000 **GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE**

Natureza de despesa: **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

Natureza de despesa: **4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

➤ Funcional: 10.301.1001.2884.0000 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Natureza de despesa: **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

Natureza de despesa: **4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

➤ Funcional: 10.302.1001.2891.0000 **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

Natureza de despesa: **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

Natureza de despesa: **4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Serrita, 19 de março de 2024.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Aprovo o presente Termo de Referência

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
PREFEITO

Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Lei nº 14.133/21

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- **Observações Iniciais:**

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DO TIPO: MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSOS DESCARTÁVEIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO para atender as necessidades da Unidade Móvel, Unidades Básicas de Saúde e o SESB (Serviço de especialidade em saúde bucal) do município de Serrita-PE, pelo período de 12 (doze) meses.

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

A MODALIDADE objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial pela necessidade da devida efetivação da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DO TIPO: MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSOS DESCARTÁVEIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO** para atender as necessidades da Unidade Móvel, Unidades Básicas de Saúde e o SESB (Serviço de especialidade em saúde bucal) do município de Serrita-PE, pelo período de 12 (doze) meses. Considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização

dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2 Não haverá exigência da garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que o valor da contratação somente será pago após a efetiva prestação dos serviços com a consequente emissão de nota fiscal, aprovada pelo fiscal ou gestor do contrato.

5.3 Trata-se de fornecimento de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Tendo em vista a necessidade em relação a contratação para aquisição do objeto a ser licitado, foram realizadas pesquisas de preços na PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS, site: bancodepreços.com.br anexas a este ETP, e por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MÁXIMA DE PREÇOS

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT R\$	V.TOTAL R\$
144	ADESIVO CONVENCIONAL	UNIDADE COM 6ML DE SISTEMA ADESIVO DE DOIS PASSOS, FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA. SOLVENTE A BASE DE ETANOL.	UNIDADE	100	R\$ 56,87	R\$ 5.687,00
145	AFASTADOR DE MINESOTA	PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 20,95	R\$ 1.047,50
146	ÁGUA DESTILADA 5L	EMBALAGEM COM 5 LITROS, SENDO IDEAL PARA O USO EM AUTOCLAVES E PARA	UNIDADE	100	R\$ 15,75	R\$ 1.575,00



		ESTERELIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS.				
147	AGULHA GENGIVAL CURTA	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DE AGULHAS GENGIVAS ESTÉRIES, DE ALTA FLEXIBILIDADE E BISELADO.	CAIXA	200	R\$ 41,59	R\$ 8.318,00
148	ÁLCOOL 70%	LIQUIDO, 1 LITRO.	UNIDADE	500	R\$ 7,63	R\$ 3.815,00
149	ALGINATO	INDICADO PARA MOLDAGENS TOTAIS OU PARCIAIS DE ARCOS DENTADOS OU DESDENTADOS. TIPO II PRESA NORMAL	UNIDADE	20	R\$ 27,32	R\$ 546,40
150	ALGODÃO EM ROLETE	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DE ROLETE DENTAL DE ALGODÃO NA COR BRANCA.	PACOTE	1200	R\$ 3,36	R\$ 4.032,00
151	ANESTÉSICO ARTICAÍNA COM VASO	EMBALAGEM COM 50 TUBETES, 1,8ML CADA, DE SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000.	CAIXA	25	R\$ 218,45	R\$ 5.461,25
152	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM VASO	EMBALAGEM COM 50 TUBETES, 1,8 ML CADA, DE ANÉSTESICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 2% E FELINEFRINA 1:2.500.	CAIXA	250	R\$ 86,52	R\$ 21.630,00
153	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA COM VASO.	EMBALAGEM COM 50 TUBETES, 1,8 ML CADA, DE SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE MEPIVACAÍNA 2% EM ASSOCIAÇÃO COM EPINEFRINA 1:100.000.	CAIXA	100	R\$ 183,22	R\$ 18.322,00
154	ANÉSTESICO MEPIVACAÍNA SEM VASO.	EMBALAGEM COM 50 TUBETES, 1,8ML CADA, DE SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR.	CAIXA	25	R\$ 136,28	R\$ 3.407,00
155	ANESTÉSICO TÓPICO	EMBALAGEM COM 12G, SABOR AGRADÁVEL, COMPOSTO POR BENZOCAÍNA 20%.	UNIDADE	60	R\$ 15,97	R\$ 958,20
156	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO	APARELHO COM COLUNA E BASE MÓVEL ,220V.	UNIDADE	06	R\$ 12.419,90	R\$ 74.519,40
157	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 21,61	R\$ 432,20
158	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA-21 L	AUTOCLAVE 21 LITROS, DIGITAL,220V.	UNIDADE	04	R\$ 5.532,31	R\$ 22.129,24
159	AVENTAL DE CHUMBO	BORRACHA PLUMBÍFERA, PROTETOR DE TIREÓIDE NÃO	UNIDADE	06	R\$	R\$

		REMOVÍVEL.			612,69	3.676,14
160	AVENTAL DESCARTÁVEL	EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, CONFECCIONADO EM TNT(40G) MANGA LONGA, TAMANHO ÚNICO.	PACOTE	800	R\$ 19,66	R\$ 15.728,00
161	BABADOR IMPERMEÁVEL	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO EM DUAS CAMADAS (UMA DE PAPEL E UMA DE PLÁSTICO). DIMENSÕES DE 30X40 CM.	PACOTE	220	R\$ 19,06	R\$ 4.193,20
162	BANDEJA	MATERIAL PLASTICO AUTOCLAVAVEL, 20X10X2CM	UNIDADE	100	R\$ 18,96	R\$ 1.896,00
163	BROCA CARBIDE CONICA	PARA ALTA ROTAÇÃO, E CORTE LISO-161.	UNIDADE	35	R\$ 13,87	R\$ 485,45
164	BROCA CIRÚRGICA 702	UNIDADE ESTÉRIL, CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	40	R\$ 13,67	R\$ 546,80
165	BROCA ENDO Z	BROCA TRONCO-CÔNICO DE AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO COM EXTREMIDADE INATIVA.	UNIDADE	30	R\$ 21,04	R\$ 631,20
166	BROCA ZECRYA	UNIDADE ESTÉRIL, EM FORMATO TRONCO-CÔNICO. TAMANHO LONGO. PARA ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	30	R\$ 19,05	R\$ 571,50
167	CABO PARA ESPELHO BUCAL	PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, 13 CM.	UNIDADE	50	R\$ 11,82	R\$ 591,00
168	CADEIRA ODONTOLÓGICA	COMPOSTO POR 1 SERINGA TRIPLICE, 01 TERMINAL SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, 01 TERMINAL SPRAY PARA MICROMOTOR, PEDAL PROGRESSIVO PARA AÇIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO, UMA CUBA COM RALO, 01 SUCTOR DE SALIVA, REFLETOR DE LED E COMANDO EM PEDAL.	UNIDADE	04	R\$ 15.548,53	R\$ 62.194,12
169	COLGADURA	INDIVIDUAL EM AÇO INOX	UNIDADE	50	R\$ 6,41	R\$ 320,50
170	CÂMARA ESCURA	ANGULADA PARA ENTRADA DAS MÃOS, BASE REMOVÍVEL, VISOR ACRÍLICO E COM RECIPIENTES PARA OS LIQUIDOS.	UNIDADE	06	R\$ 276,96	R\$ 1.661,76
171	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZAL.	CAIXA	96	R\$ 31,54	R\$ 3.027,84
172	CLOREXIDINA 2%	SOLUÇÃO DEGERMANTE, 1 LITRO	UNIDADE	60	R\$ 20,81	R\$ 1.248,60
173	COLETOR DE PERFUROCORTANTE	EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, 13 LITROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, DE COR AMARELA,	UNIDADE	40	R\$ 6,88	R\$ 275,20

		ALÇA PARA TRANSPORTE E REGISTRO NA ANVISA.				
174	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO- 30 L	COMPRESSOR DE AR SECO, ISENTO DE ÓLEO, TANQUE COM NO MINIMO 30 LITROS, COM REGISTRO PARA CONTROLE DE VAZÃO, REGISTRO PARA DRENAGEM DE ACÚMULO DE ÁGUA, 220V.	UNIDADE	05	R\$ 3.473,40	R\$ 17.367,00
175	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL FOSFÓRICO 37%	GEL DE BASE AQUOSA DE BAIXA VISCOSIDADE, POSSUINDO CORANTE AZUL. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	PACOTE	150	R\$ 5,22	R\$ 783,00
176	CREME DENTAL	COM FLUOR. EMBALAGEM COM 50G	UNIDADE	10.000	R\$ 5,07	R\$ 50.700,00
177	CUNHA DE MADEIRA	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.PRODUZIDAS COM MADEIRA ESPECIAL; GEOMETRIA SIMÉTRICA E ÂNGULOS AGUDOS; POSSUEM REBAIXO NA EXTREMIDADE, QUE FACILITA O MANUSEIO COM A PINÇA; SEM FARPAS, TINGIDAS COM PIGMENTOS ATÓXICOS; ABSORVE BEM A UMIDADE DA BOCA; NÃO SOLTA TINTA.	CAIXA	20	R\$ 9,53	R\$ 190,60
178	ESCAVADOR DE DENTINA- Nº 05	CABO OITAVADO, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, Nº 05	UNIDADE	30	R\$ 9,11	R\$ 273,30
179	ESCOVA DE ROBSON	RETA, DE COR BRANCA.	UNIDADE	600	R\$ 1,83	R\$ 1.098,00
180	ESCOVA DENTAL ADULTO	CERDAS ARREDONDADAS E MACIAS COM LIMPADOR DE LÍNGUA QUE AJUDA A REMOVER A BACTÉRIA CAUSADORA DO MAU HÁLITO CABO ANATÔMICO E ANTIADERRAPANTE.	UNIDADE	3.000	R\$ 1,43	R\$ 4.290,00
181	ESCOVA DENTAL INFANTIL	CERDAS COLORIDAS NO CENTRO INDICAM A QUANTIDADE RECOMENDADA DE CREME DENTAL; CABEÇA COMPACTA OVAL PROTEGE A GENGIVA; DESENVOLVIDA COM MATERIAL SUAVE; CERDAS EXTRA MACIAS EM MULTINÍVEL PROPORCIONAM REAL LIMPEZA AOS DENTES, GRANDES OU PEQUENOS; CABO ANTIDERRAPANTE; APOIO PARA O POLEGAR.	UNIDADE	5.000	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
182	ESPAÇADOR DIGITAL	ESPAÇADOR DIGITAL 25MM PARA OBTURAÇÃO DO CANAL RADICULAR, NA TÉCNICA DE	CAIXA	10	R\$ 81,48	R\$ 814,80

		CONDENSAÇÃO LATERAL, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.				
183	ESPATULA PARA RESINA	PRODUZIDA EM AÇO COM PONTAS DOURADAS EM BANHO DE TITÂNIO	UNIDADE	50	R\$ 23,25	R\$ 1.162,50
184	ESPELHO BUCAL	ESPELHO BUCAL Nº 5 COM PLANO DE AUMENTO.	UNIDADE	100	R\$ 5,89	R\$ 589,00
185	FICHA PARA RADIOGRAFIA	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.FABRICADA EM PAPEL COM ESPAÇO PARA DUAS RADIOGRAFIAS.	PACOTE	20	R\$ 15,65	R\$ 313,00
186	FILME RADIOGRAFICO ADULTO.	EMBALAGEM C/ 150 UNIDADES, TAMANHO 31MM X 35MM. COMPATÍVEL COM OS MÉTODOS DE PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO E MANUAL.	PACOTE	50	R\$ 173,86	R\$ 8.693,00
187	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL.	EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES DE 22MM X 35MM CADA. COMPATÍVEL COM OS MÉTODOS DE PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO E MANUAL.	PACOTE	04	R\$ 268,37	R\$ 1.073,48
188	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO	NYLON, 3.0, AGULHA 2CM TRIANGULAR, CX. C/24 UNIDADES.	CAIXA	400	R\$ 28,59	R\$ 11.436,00
189	FIO DENTAL ROLO COM 500M	DESLIZA COM FACILIDADE. POSSUI BAIXO GRAU DE DESFIAMENTO; - ESTOJO PRÁTICO COM TAMPA TRANSPARENTE, QUE INFORMA ANTECIPADAMENTE O TÉRMINO DO PRODUTO.	UNIDADE	15	R\$ 13,24	R\$ 198,60
190	FITA PARA AUTOCLAVE	COMPOSTA DE PAPEL CREPE A BASE DE FIBRA DE CELULOSE, TINTA TERMORREATIVA E ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA. POSSUI LISTRAS QUE MUDAM DE COR CONFORME O PROCESSO DE AUTOCLAVAGEM.	UNIDADE	300	R\$ 5,22	R\$ 1.566,00
191	FIXADOR RADIOGRAFICO	EMBALAGEM COM 500ML. COMPOSIÇÃO: BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA.FORMA FÍSICA: LÍQUIDO.COR: INCOLOR.	UNIDADE	150	R\$ 20,23	R\$ 3.034,50
192	FLÚOR GEL	FLUORETO DE SÓDIO A 1,23% COM BOA CONSISTENCIA PARA APLICAÇÃO. SABOR AGRADAVEL COM 200ML.	UNIDADE	200	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
193	FORCEPS ADULTO N. 01	PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	05	R\$ 91,98	R\$ 459,90
194	FORCEPS ADULTO N. 150	PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 82,53	R\$

						825,30
195	FORCEPS ADULTO N. 151	PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 71,71	R\$ 717,10
196	FORCEPS ADULTO N. 17	PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 69,83	R\$ 698,30
197	FORCEPS ADULTO N. 18L	PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 83,74	R\$ 837,40
198	FORCEPS ADULTO N. 18R	PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 79,02	R\$ 790,20
199	FORCEPS ADULTO N. 65	PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 85,11	R\$ 851,10
200	FORCEPS ADULTO N. 69	PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 70,81	R\$ 708,10
201	FORMOCRESOL	EMBALAGEM C/ 10ML. MATERIAL PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTAL.	UNIDADE	25	R\$ 5,86	R\$ 146,50
202	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA COMPOSTA, LUZ FRIA (AZUL), BATERIA RECARREGAVEL SEM FIO, 220V, INTENSIDADE DE LUZ 1.200-2.000MW/CM.	UNIDADE	10	R\$ 575,07	R\$ 5.750,70
203	GAZE	09 FIOS, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES E DIMENSÃO 7,5X7,5 CM, NÃO ESTÉRIL.	PACOTE	300	R\$ 22,	R\$ 6.69
204	HEMOSTÁTICO TÓPICO	CONTÉM CLORETO DE ALUMÍNIO EM SUA COMPOSIÇÃO QUE AGE PRINCIPALMENTE COMO UM ADSTRINGENTE.	UNIDADE	20	R\$ 15,60	R\$ 312,00
205	HIDRÓXIDO DE CALCIO P.A.	EMBALAGEM COM 10G. HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. É UM DOS MATERIAIS MAIS ACEITOS ATUALMENTE PARA INDUZIR A FORMAÇÃO DA DENTINA REPARADORA, APRESENTANDO PROPRIEDADES IMPRESCINDÍVEIS PARA MATERIAIS QUE ATUAM EM PROCEDIMENTOS SOBRE A DENTINA.	UNIDADE	12	R\$ 5,46	R\$ 65,52
206	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR	SÉRINGA DE IONOMETRO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL	KIT	40	R\$ 62,94	R\$ 2.517,60
207	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR	CIMENTO PARA RESTAURAÇÕES AUTOPOLIMERIZÁVEL, FEITO DE IONÔMERO DE VIDRO, LIBERANDO FLÚOR GARANTINDO A LONGEVIDADE DO TRATAMENTO E TAMBÉM O	KIT	50	R\$ 134,06	R\$ 6.703,00

		EFEITO ANTICARIOGÊNICA. COR A2				
208	JOGO CALÇADOR PAIVA OITAVADO	CALÇADOR INDICADO NA ENDODONTIA PARA CONDENSÇÃO VERTICAL AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	KIT	5	R\$ 63,39	R\$ 316,95
209	KIT DE BAIXA ROTAÇÃO	KIT COMPOSTO POR MICROMOTOR E CONTRA ÂNGULO QUE SE ACLOPAM	UNIDADE	08	R\$ 738,86	R\$ 5.910,88
210	KIT DE POSICIONADOR RADIOGRÁFICO UNIVERSAL	KIT AUTOCLAVÁVEL CONTENDO TODOS OS POSICIONADORES NECESSÁRIOS PARA O AUXÍLIO NA ORIENTAÇÃO DE ANGULAÇÃO DO APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	08	R\$ 77,54	R\$ 620,32
211	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	DE AÇO E CARBONO. ESTÉRIL, ATRAFÉS DE RADIAÇÃO GAMA.	CAIXA	24	R\$ 31,27	R\$ 750,48
212	LIMAS ENDODÔNTICAS MANUAIS	LIMA K-LIFE ESTÉRIL AÇO INOXIDÁVEL Nº 6, 25MM EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 32,45	R\$ 324,50
213	LIMAS ENDODÔNTICAS MANUAIS	LIMA K-LIFE ESTÉRIL AÇO INOXIDÁVEL Nº 10, 25MM EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 22,33	R\$ 223,30
214	LIMAS ENDODÔNTICAS MANUAIS	LIMA K-LIFE ESTÉRIL AÇO INOXIDÁVEL Nº 15, 25MM EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 22,99	R\$ 229,90
215	LIMAS ENDODÔNTICAS MANUAIS	LIMA K-LIFE ESTÉRIL AÇO INOXIDÁVEL Nº 20, 25MM EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 23,48	R\$ 234,80
216	LIMAS ENDODÔNTICAS MANUAIS	LIMA K-LIFE ESTÉRIL AÇO INOXIDÁVEL Nº 25, 25MM EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 23,09	R\$ 230,90
217	LIMAS ENDODÔNTICAS MANUAIS	LIMA K-LIFE ESTÉRIL AÇO INOXIDÁVEL 1ª SÉRIE (15-40), 25 MM EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 14,96	R\$ 149,60
218	LIMAS ENDODÔNTICAS MANUAIS	LIMA K-LIFE ESTÉRIL AÇO INOXIDÁVEL 2ª SÉRIE (45-80), 25 MM EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 21,27	R\$ 212,70
219	LIMAS ENDODÔNTICAS MANUAIS	LIMA K-LIFE ESTÉRIL AÇO INOXIDÁVEL 1ª SÉRIE (45-40), 31 MM EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 23,13	R\$ 231,30
220	LIMAS ENDODÔNTICAS MANUAIS	LIMA FLEXOFIL 1ª SÉRIE, 25 MM, AÇO INOXIDÁVEL, COM 6 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 21,35	R\$ 213,50
221	LIMAS ENDODÔNTICAS MANUAIS	LIMA HEDSTROEN 1ª SÉRIE 25MM, AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 25,64	R\$ 256,40

222	LIXA DE AÇO 4M E 6M	EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. SEUS DIAMANTES NATURAIS POSSUEM MAIOR DURABILIDADE E UM CORTE MACIO. SEU CENTRO NEUTRO FACILITA A INSERÇÃO ENTRE OS DENTES. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO 4 MM.	PACOTE	25	R\$ 10,43	R\$ 260,75
223	LIXA DE POLIESTER	EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. POSSUEM DUAS PARTES: UMA FINA E OUTRA GROSSA.	CAIXA	20	R\$ 8,88	R\$ 177,60
224	LUBRIFICANTE SPRAY	EMBALAGEM COM 200ML.COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES E ANTI-OXIDANTES.	UNIDADE	30	R\$ 17,98	R\$ 539,40
225	LUIVA DE TAMANHO M	CAIXA COM 100 UNIDADES, FABRICADA EM LATEX, AMBIDESTRA E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	700	R\$ 21,27	R\$ 14.889,00
226	LUIVA TAMANHO G	CAIXA COM 100 UNIDADES, FABRICADA EM LATEX, AMBIDESTRA E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	200	R\$ 19,75	R\$ 3.950,00
227	LUIVA TAMANHO P	CAIXA COM 100 UNIDADES, FABRICADA EM LATEX, AMBIDESTRA E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	700	R\$ 17,42	R\$ 12.194,00
228	LUIVA TAMANHO PP	CAIXA COM 100 UNIDADES, FABRICADA EM LATEX, AMBIDESTRA E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	200	R\$ 16,02	R\$ 3.204,00
229	MÁSCARA DESCARTÁVEL	CAIXA COM 50 UNIDADES, TRIPLA COM ELÁSTICO E CLIPE NASAL.	CAIXA	500	R\$ 14,67	R\$ 7.335,00
230	MÁSCARA NP95 / PFF2	EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, DESCARTÁVEL, SEM VÁLVULA E TAMANHO ÚNICO.	UNIDADE	1.500	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
231	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	ROLO COM 50CM FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 2,61	R\$ 52,20
232	MATRIZ DE AÇO 0,7MM	ROLO COM 50CM FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 5,02	R\$ 100,40
233	MATRIZ DE POLIESTER.	EMBALAGEM CO 50 UNIDADES. ATUA COMO BARREIRA FÍSICA DO MATERIAL RESTAURADOR.	CAIXA	20	R\$ 2,39	R\$ 47,80
234	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL	EMBALAGRM COM 100 UNIDADES DE MICROAPLICADOR QUE POSSUI FIBRAS NÃO-ABSORVENTES DISPOSTAS EM FORMA ESFÉRICA E PONTA FLEXÍVEL.	CAIXA	160	R\$ 9,32	R\$ 1.491,20

235	MOLDEIRA DUPLA PARA FLUOR MISTA	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DE TAMANHO MISTO (P, M E G). DESCARTZVEL.	PACOTE	200	R\$ 53,76	R\$ 10.752,00
236	OBTURADOR PROVISÓRIO	EMBALAGEM COM 25G. INDICADO PARA ISOLAMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES EM TRATAMENTOS RESTAURADORES E ENDODÔNTICOS.	UNIDADE	40	R\$ 9,21	R\$ 368,40
237	OTOSPORIN	1 FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML	UNIDADE	20	R\$ 12,56	R\$ 251,20
238	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. DUPLA FACE, AZUL E VERMELHO.	UNIDADE	50	R\$ 6,22	R\$ 311,00
239	PAPEL TOALHA	INTERFOLHA, 20X20 CM, NA COR BRANCA, PACOTE: 1.000 UNIDADES.	PACOTE	1.000	R\$ 6,47	R\$ 6.470,00
240	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	EMBALAGEM COM 20 ML. LÍQUIDO INCOLOR OU AMARELO CLARO COM AROMA CARACTERÍSTICO DE CÂNFORA. UTILIZADO COMO ANTISSÉPTICO E ANALGÉSICO, SENDO EMPREGADO COMO MEDICAÇÃO INTRACANAL (CURATIVO DE DEMORA).	UNIDADE	20	R\$ 7,54	R\$ 150,80
241	PASTA PROFILÁTICA	UTILIZADA EM ESCOVAS DE ROBSON OU TAÇAS DE BORRACHAS PARA POLIMENTO INICIAL. SABOR REFRESCANTE E ABRASIVOS ADEQUADAMENTE DOSANDO.	UNIDADE	120	R\$ 5,37	R\$ 644,40
242	PINÇA PARA ALGODÃO	PINÇA CLINICA PRODUZIDA EM AÇO INOX	UNIDADE	30	R\$ 13,88	R\$ 416,40
243	PONTA DIAMANTADA 1011	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFICIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS. HASTE CURTA.	UNIDADE	55	R\$ 4,88	R\$ 268,40
244	PONTA DIAMANTADA 1012	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFICIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS. HASTE CURTA.	UNIDADE	150	R\$ 3,20	R\$ 480,00
245	PONTA DIAMANTADA 1013	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFICIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS. HASTE CURTA.	UNIDADE	120	R\$ 4,18	R\$ 501,60



246	PONTA DIAMANTADA 1014	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFICIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS. HASTE CURTA.	UNIDADE	280	R\$ 3,47	R\$ 971,60
247	PONTA DIAMANTADA 1014 HL	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFICIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS. HASTE LONGA.	UNIDADE	75	R\$ 3,51	R\$ 263,25
248	PONTA DIAMANTADA 1015	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFICIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS. HASTE CURTA.	UNIDADE	180	R\$ 4,18	R\$ 752,40
249	PONTA DIAMANTADA 1016	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFICIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS. HASTE CURTA.	UNIDADE	260	R\$ 3,04	R\$ 790,40
250	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFICIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS. HASTE CURTA.	UNIDADE	260	R\$ 4,67	R\$ 1.214,20
251	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118 F	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFICIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS. HASTE CURTA.	UNIDADE	220	R\$ 3,23	R\$ 710,60
252	PONTA DIAMANTADA CONICA 2133	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFICIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS. HASTE CURTA.	UNIDADE	30	R\$ 3,65	R\$ 109,50
253	PONTA DIAMANTADA CONICA 2200	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFICIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS. HASTE CURTA.	UNIDADE	150	R\$ 2,47	R\$ 370,50
254	PONTA DIAMANTADA CONICA 3195	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFICIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS. HASTE CURTA.	UNIDADE	30	R\$ 3,11	R\$ 93,30
255	PONTA DIAMANTADA CONICA 3195 F	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFICIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS. HASTE CURTA.	UNIDADE	30	R\$ 3,16	R\$ 94,80
256	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, 14 CM	UNIDADE	20	R\$ 30,05	R\$ 601,00
257	PORTA ALGODÃO	08X10 CM EM AÇO INOXIDALVEL	UNIDADE	04	R\$ 59,87	R\$

						239,48
258	PORTA DETRITO	08X10 CM EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	04	R\$ 68,03	R\$ 272,12
259	REFIL PARA TAMBOREL	REFIL PARA TAMBOREL, PACOTES COM 50 UNIDADES.	PACOTE	200	R\$ 20,85	R\$ 4.170,00
260	RÉGUA MILIMETRADA	RÉGUA MILIMETRADA DE ALUMINIO ENDODÔNTICA	UNIDADE	20	R\$ 11,99	R\$ 239,80
261	RESINA COR A1	RESINA FOTOPOLIMEREIZÁVEL COM 4 GRAMAS. MICROHÍBRIDO, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL.	UNIDADE	80	R\$ 35,28	R\$ 2.822,40
262	RESINA COR A2	RESINA FOTOPOLIMEREIZÁVEL COM 4 GRAMAS. MICROHÍBRIDO, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL	UNIDADE	150	R\$ 35,54	R\$ 5.331,00
263	RESINA COR B1	RESINA FOTOPOLIMEREIZÁVEL COM 4 GRAMAS. MICROHÍBRIDO, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL.	UNIDADE	20	R\$ 40,44	R\$ 808,80
264	RESINA NA COR A3	RESINA FOTOPOLIMEREIZÁVEL COM 4 GRAMAS. MICROHÍBRIDO, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL.	UNIDADE	130	R\$ 40,71	R\$ 5.292,30
265	RESINA NA COR A3 1/2	RESINA FOTOPOLIMEREIZÁVEL COM 4 GRAMAS. MICROHÍBRIDO, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL	UNIDADE	120	R\$ 60,20	R\$ 7.224,00
266	RESINA UD (DENTINA UNIVERSAL)	RESINA 4G. MICROHÍBRIDO, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL.	UNIDADE	50	R\$ 35,40	R\$ 1.770,00
267	REVELADOR RADIOGRAFICO	EMBALAGEM COM 500ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE	UNIDADE	150	R\$ 25,21	R\$ 3.781,50

		POTÁSSIO.FORMA FÍSICA: LÍQUIDO; COR: VERMELHO.				
268	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO 30X 100M	COMPOSTO DE PAPEL GRAU CIRURGICO E POLIESTER- POLIPROLENO. COM 3 FECHAMENTOS LATERAIS, CANAIS IMPERMEÁVEIS E UNIFORMES.	UNIDADE	40	R\$ 113,60	R\$ 4.544,00
269	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO 15 X 100M	COMPOSTO DE PAPEL GRAU CIRURGICO E POLIESTER- POLIPROLENO. COM3 FECAMWNTOS LATERAISCOM CANAIS IMPERMEÁVEIS E UNIFORMES.	UNIDADE	30	R\$ 80,70	R\$ 2.421,00
270	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO- 1.000 ML	ANTIBACTERIANO E COM 1.000 ML	UNIDADE	20	R\$ 7,96	R\$ 159,20
271	SELADORA	SELADORA COMPACTA DE MESA, SEM GUILHOTINA E ACIONAMENTO MANUAL, 30 CM	UNIDADE	10	R\$ 305,16	R\$ 3.051,60
272	SELANTE	FOTOPOLIMERIZÁVEL UTILIZADO EM FÓSSULAS E FISSURAS DE DENTES POSTERIORES DECÍDUOS E PERMANENTES E DE ANATOMIA COMPLEXA NA PREVENÇÃO DA CÁRIE.	UNIDADE	20	R\$ 14,64	R\$ 292,80
273	SERINGA CARPULE	COM REFLUXO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 41,02	R\$ 820,40
274	SINDESMÓTOMO	PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 12,03	R\$ 120,30
275	SISTEMA ADESIVO AUTOCONDICIONATE	UNIDADE COM 5ML DE SISTEMA ADESIVO AUTOCONDICIONANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL COM ASPECTO INCOLOR.	UNIDADE	100	R\$ 105,27	R\$ 10.527,00
276	SONDA EXPLORADORA N. 01	PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 9,43	R\$ 188,60
277	STOP DE SILICONE CURSOR	STOP DE SILICONE USADO NA LIMA PARA DETERMINAR O COMPRIMENTO DE TRABALHO NO TRATAMENTO ENDODÔNTICO.	PACOTES	10	R\$ 17,86	R\$ 178,60
278	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL	EMBALAGEM COM 20 UNIDADES, PONTEIRA REMOVÍVEL E FABRICADO EM RESINA ABS.	CAIXA	25	R\$ 49,05	R\$ 1.226,25
279	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL COM 20 UNIDADES.	PACOTE	40	R\$ 14,12	R\$ 564,80
280	SUGADOR ODONTOLÓGICO	EMBALGAEM COM 40 UNIDADES, COM 15 CM DE COMPRIMENTO,	PACOTE	650	R\$ 7,40	R\$ 4.810,00

		FEITO EM PVC E FIO METÁLICO.				
281	TAMBOREL PARA LIMAS ENDODÔNTICAS	TAMBOREL PARA LIMAS EM ALUMINIO AUTOCLÁVEL.	UNIDADE	20	R\$ 19,74	R\$ 394,80
282	TESOURA ÍRIS	RETA OU CURVA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	40	R\$ 27,99	R\$ 1.119,60
283	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CONFECCIONA EM TNT GRAMATURA 20, DIÂMETRO 50X50 E ELÁTICO DUPLO SOLDADO EM TODA VOLTA.	PACOTE	60	R\$ 10,44	R\$ 626,40
284	TRICRESOL FORMAILNA	EMBALAGEM COM 10 ML. MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR; O PRODUTO É UM ANTISSÉPTICO, DESINFETANTE PARA CANAIS RADICULARES, QUE ALIA AS PROPRIEDADES DO FORMALDEÍDO COM ORTO-CRESOL.	UNIDADE	20	R\$ 6,91	R\$ 138,20
285	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO	AUTOCLAVÁVEL, ROLAMENTO COM ESFERAS DE CERAMICA, CORPO DE ALUMINIO, FORMATO ERGONÔMICO, COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES, CONEXÃO BORDEN (2FUROS).	UNIDADE	10	R\$ 521,82	R\$ 5.218,20
286	ULTRASSOM PORTÁTIL	BOMBA PERISTÁTICA, RESERVATÓRIO DE A'GUA OU LIQUIDO IRRIGANTE DE 1.000ML, ACOMPANHADO POR 4 E PONTAS E PORTÁTIL, FREQUÊNCIA ENTRE 29 A 32 KHZ.	UNIDADE	08	R\$ 2.155,15	R\$ 17.241,20

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Com base nas especificações, o método para estimativa de preços, foi a obtenção de preços públicos em contratações de outros órgãos, cotação em sítios eletrônicos especializados. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação, cujos documentos de suporte constam apensos a este Estudo.

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 575.127,98 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais, cento e vinte e sete reais e noventa e oito centavos)**, conforme planilha acima apresentada, estando inclusas despesas necessárias.

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta envolve a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DO TIPO: MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSOS DESCARTÁVEIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO** para atender as necessidades da Unidade Móvel, Unidades Básicas de Saúde e o SESB (Serviço de especialidade em saúde bucal) do município de Serrita-PE, para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Todos os demais elementos

necessários ao atendimento à demanda da Secretaria de Saúde estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência, ou seja, a licitação deve ser realizada na forma de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A necessidade institucional do presente estudo, não possui relação com outras contratações da Instituição, inclusive futuras.

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Os gastos previstos para contratação se enquadram nas metas e objetivos previstos no planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA).

13- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Materiais adquiridos para pleno cumprimento das atividades de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Necessidade de providências

() Sim; (X) Não

14.2. Justificativa:

Não se aplica

14.3 PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

14.3.1 A contratação será realizada por itens ou por grupos/lote?

(X) Item; () Grupo/Lote;

14.4. Justificativa em caso de agrupamento por grupo/lote:

14.4.1. Não se aplica

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

Os principais impactos ambientais dos materiais a serem adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17- ANEXOS

Integram o presente Estudo Técnico Preliminar os seguintes anexos que serviram como apoio para sua elaboração:

- **Decreto Municipal nº 008/2024;**
- **Cotação de Preços;**

18- RESPONSÁVEL:

Responsável pela elaboração deste documento:
Serrita – PE, 19 de março de 2024.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FABÍOLA SAMPAIO LOPES
COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO OUTRO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco, à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita - PE, **O MUNICÍPIO DE SERRITA - PE, (PREFEITURA MUNICIPAL)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.206.759/0001-41, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita - PE, CEP 56.140-000, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal _____ brasileira, _____, portador do CPF nº _____ e do RG _____, residente e domiciliado à _____ S/N, Serrita - PE, CEP 56.140-000, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, n° _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____, neste ato representada por _____, residente domiciliado _____ portador do CPF nº _____, doravante aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 14.133 de 01.04.21 e de suas posteriores alterações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DO TIPO: MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSOS DESCARTÁVEIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MÓVEL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E O SESB (SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL)**, nos termos propostos a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1						
2						
3						
						R\$

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal a Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto a sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **8 (oito) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatível para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2- Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 0301 **ENTIDADE SUPERVISIONADA**

Unidade: 030102 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO**

- Funcional: 10.122.1003.5000.0000 **GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE**

Natureza de despesa: **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

Natureza de despesa: **4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

- Funcional: 10.301.1001.2884.0000 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Natureza de despesa: **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

Natureza de despesa: **4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

- Funcional: 10.302.1001.2891.0000 **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

Natureza de despesa: **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

Natureza de despesa: **4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Secretaria de Saúde, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado por meio de Transferência Bancária ou outro meio legal definido pela Secretaria de Finanças Municipal.

7.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao **SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema e consulta aos sites eletrônicos oficiais.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os cargos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com vários ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os novos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Edital.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse Edital.

9.2. O Fundo Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS SANÇÕES

10.1 - A Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21/93.

10.2- O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada as seguintes sanções:

10.2.1- Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1- O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0.3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SERRITA/PE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de SERRITA, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1- Fica designada a servidora _____, a qual acompanhará a execução do serviço/fornecimento, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da Contratada em saná-las no prazo das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, além dos demais meios legais, quando for o caso, consoante determinação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças do Processo Licitatório nº 000/2024, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

17.2. Na hipótese de prorrogação extraordinária, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Serrita/PE, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Declaram as partes que este Contrato corresponde a manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo, a que tudo assistiram.

Serrita/PE, ____ de _____ de 2024.

.....
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF

ANEXO III
MINUTA DA PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, Estado do Pernambuco.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21, bem como as cláusulas e condições da Modalidade Pregão Eletrônico Nº 017/2024.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação, bem como estamos cientes da obrigatoriedade de informar caso ocorra. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I- Termo de Referência, caso sejamos vencedor (es) da presente Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DO TIPO: MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSOS DESCARTÁVEIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MÓVEL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E O SESB (SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL).

PLANILHA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

PLANILHA EXCLUSIVA ME/EPP DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123.2006, 147/2014

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$ (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente

ANEXO IV
MINUTA DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 019/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 017/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE DE HABILITAÇÃO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para execução de serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos, no município de Serrita/PE, DECLARO para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, que esta pessoa física/entidade atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com endereço na _____, nº _____, bairro _____, Município de _____, Declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto a Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, perante o processo licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº 017/2024**, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.